

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Assistência Social
Vigilância Socioassistencial

Boletim
Informativo
12 de junho

2022



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Assistência Social
Vigilância Socioassistencial



Sumário

3	Introdução
5	Infância/adolescência e vulnerabilidade
7	O trabalho infantil: perspectivas e contrapassos
13	A política de assistência social como meio de combate ao trabalho infantil
19	Conclusão
20	Referências
20	Expediente

Introdução

Pelo segundo ano consecutivo, a Vigilância Socioassistencial de Rondônia dedica seus esforços para formalizar e apresentar um boletim em torno do tema da **infância** e do **trabalho infantil**, essa modalidade de violação de direitos a que estão sujeitas algumas crianças e adolescentes e que, pelas privações e violências impostas, promove inúmeros efeitos psicossociais potencialmente prejudiciais para todo o desenvolvimento.

A relevância dessa iniciativa se dá em contexto em que se identifica a necessidade de discutir esse eixo de violação de direitos e, mais especificamente, de delinear formas de enfrentamento em direção a erradicação.

Como se sabe, no último ano o boletim desenvolvido pela Vigilância Socioassistencial de Rondônia em torno desse tema teve como foco os dados relativos aos registros de atendimento aos casos de trabalho infantil no âmbito dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social entre os anos de 2018 a 2020, tomando-os como apontamentos do modo como esse tipo de ocorrência tem sido tratada no período anterior e durante a pandemia pelo patógeno Sars-Cov-2.

Utilizou-se, para cumprir com esse propósito, as informações fornecidas pelos equipamentos referenciados da rede socioassistencial de Rondônia por meio dos Registros Mensais de Atendimentos (RMA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em recorte temporal equivalente ao objetivo elencado, além de diversas outras fontes de dados, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

Esse ano, o intuito é dar seguimento ao percurso iniciado em 2021. Todavia, o caminho percorrido nesse documento dedica-se a desvelar os dados mais atuais relativos ao trabalho infantil no Estado de Rondônia e propor algumas reflexões acerca do importante papel da política socioassistencial, por meio dos seus equipamentos referenciados, no enfrentamento e processo de erradicação do trabalho infantil.

Por essa delimitação, o presente boletim objetiva **ampliar as discussões sobre a infância/adolescência**, tratando de apresentar um panorama sobre os aspectos psicossociais que podem representar maior ou menor suscetibilidade de crianças e adolescentes para situações de violação de direitos. Em sequência, são os registros desses casos em Rondônia o foco da exposição proposta.

Pretende-se, por fim, abordar o modo como a política de assistência social, por meio das três funções que a sustentam – a saber, a **proteção social**, a **garantia de direitos** e a **vigilância socioassistencial** –, pode, a despeito do enfrentamento do trabalho infantil, favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, proteger os indivíduos e famílias de agravos e prover mecanismos que permitam o desenvolvimento social, a autonomia, a sustentabilidade, o protagonismo e os demais princípios norteadores da efetivação dessa política.

Infância/adolescência e vulnerabilidade

A condição de vulnerabilidade da infância e da adolescência tem sido reconhecida de modo categórico pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o qual denomina como **condição peculiar** a situação da criança e do adolescente enquanto pessoas em desenvolvimento.

Silva, Veríssimo e Mazza (2015), a despeito dessa condição, assinalam a incontornável necessidade de compreender os sujeitos nessa etapa da vida como possuidoras de características e necessidades peculiares relativas ao intenso processo de desenvolvimento, das condições materiais de que dispõem e dos cuidados recebidos dos adultos responsáveis, os quais podem ou não garantir as oportunidades adequadas para o desenvolvimento.

Em torno da noção de vulnerabilidade, os autores assinalam que essa “pode ser definida como a chance ou oportunidade de a criança sofrer prejuízos ou atrasos em seu desenvolvimento devido à influência de fatores de ordem individual, social e programática, os quais se constituem em situações adversas” (SILVA, VERÍSSIMO & MAZZA, 2015, p. 2).

Pode-se afirmar, em acordo com os autores, que **a vulnerabilidade da criança ou adolescente** diz respeito aos **possíveis prejuízos ou atrasos** no desenvolvimento em função da multiplicidade de **condições adversas** que podem incidir nesse período da vida (SILVA, VERÍSSIMO & MAZZA, 2015).

Tem relevância, portanto, o modo como esses indivíduos são recebidos na comunidade e na família, afinal são os laços sociais estabelecidos nesses espaços que poderão constituir as principais referências e oferecer a esse sujeito uma formação cultural e moral.

Merece destaque o apontamento dos autores em relação às condições materiais da vida, de onde a escassez representa um risco ou agravante de condições de vulnerabilidade. De acordo com Souza Morais et al (2015), a pobreza tem sido vista tradicionalmente como fenômeno puramente econômico, que se definiria por uma renda abaixo de limiares pré-estabelecidos.

Todavia, o que vale para a vulnerabilidade é igualmente válido para a pobreza, isso é, o fato de ser **caracterizado por uma série de fatores que se combinam e entrecruzam**. Nas palavras dos autores, a “pobreza tem sido influenciado pelas ideias de privação de capacidades, ou seja, uma série de restrições que não permitem ao indivíduo alcançar a vida” (SOUZA MORAIS et al, 2015, p. 304).

Uma estreita afinidade entre a vulnerabilidade social decorrente da pobreza e a maior suscetibilidade de crianças e adolescentes ao trabalho infantil tem sido discutida (SILVA, VERÍSSIMO & MAZZA, 2015; KASSOUF, 2007). Segundo Kassouf (2007), ainda que a relação entre esses dois fatores se apresente nas análises de diversos autores, não exclui controvérsias importantes. Por um lado, destaca a autora, os países mais ricos demonstram uma redução significativa dos índices de trabalho infantil. Da mesma forma, nas famílias mais abastadas, verificam-se as menores incidências de ingresso precoce dos filhos no mercado de trabalho ao passo que se tornam maiores as chances de que os adolescentes e crianças dessas famílias se dediquem integralmente aos estudos.

Por outro lado, a recorrência de altas taxas de trabalho infantil em áreas rurais e em especial nas grandes áreas territoriais indicam, controversamente, a complexidade intrínseca a essa análise, tendo em vista que as grandes propriedades rurais representam maior riqueza, mas não excluem, como seria esperado, a utilização da mão de obra de crianças e adolescentes. Nas palavras de Kassouf (2007) “não significa que pobreza não é um determinante do trabalho infantil, mas, sim, que o trabalho infantil responde a incentivos e oportunidades que surgem com as imperfeições no mercado de trabalho” (p. 340).

Para a União Interparlamentar, na **96ª Conferência realizada em Setembro de 1996**, é a pobreza gerada pela desigualdade social e econômica somada à insuficiência das instituições escolares a principal causa do trabalho infantil. Por sua vez, Almeida e Macedo (2012) elucidam que

O trabalho das crianças existe porque, muitas vezes, a sua sobrevivência e a das respectivas famílias dependem dele e, também, porque adultos pouco escrupulosos se aproveitam da sua vulnerabilidade. Além disso o trabalho infantil está, em muitas sociedades, profundamente arraigado na cultura local, é socialmente aceite e faz parte da tradição (p. 21).

Por essa perspectiva, pode-se compreender que **o trabalho infantil é multideterminado, complexo e articula diversas dimensões sociais e culturais**, além de estar profundamente interligado à pobreza. Desse modo, o enfrentamento precisa adotar estratégias igualmente plurais e multifacetadas.

O trabalho infantil: perspectivas e contrapassos

Como exposto, a vulnerabilidade a que podem estar sujeitas crianças e adolescentes está diretamente ligada à necessidade de amparo e acolhimento, às condições materiais de vida do indivíduo e da sua família, assim como aos costumes e cultura de determinada comunidade.

Segundo Carvalho (2008), as condições de trabalho infantil no Brasil estão profundamente conectadas com a necessidade da contribuição para o orçamento familiar ou pela demanda de assegurar a própria sobrevivência, o que faz com que crianças e adolescentes precisem reprimir as energias e afetos típicos da etapa do desenvolvimento em que se encontram para tornarem-se adultos de modo precoce.

Nas palavras da autora:

Fragilizados e indefesos, transfiguram-se prematuramente em adultos e, como trabalhadores infanto-juvenis, enfrentam condições marcadas pela precariedade ocupacional, jornadas prolongadas, ganhos reduzidos ou inexistentes e a negação do direito a uma formação educacional e profissional que possa lhes propiciar melhores oportunidades de inserção futura (CARVALHO, 2008, p. 551).

Diante desse cenário, Carvalho (2008) evidencia que o trabalho infantil está presente na história do Brasil desde os tempos da escravização, a partir da ocupação de crianças e adolescentes. Com a abolição da escravidão no Brasil, no início da república, a atividade laboral de crianças continuava a ser explorada visto se constituir em uma forma de reduzir os custos da produção.

O enfrentamento dessa forma de violação, decorrente do aprofundamento das discussões sobre caráter assistencial e punitivo do tratamento dado a infância, desembocou no aprimoramento da política de assistência social e da proteção integral que se constituía então. **O Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, representou, nesse sentido, um importante marco.

O Art. 4º da referida Lei afirma que assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária à crianças e adolescentes é um **dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público**.

Igualmente importante foi a promulgação do **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**, que estabelece a **lista TIP**, referente às **piores formas de trabalho infantil**, em conformidade com a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto nº 3.597 em 12 de setembro de 2000.

No Art. 4º do Decreto nº 6.481, estão descritas **as piores formas de trabalho infantil**. São elas:

I – todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativeiro ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;

II – a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;

III – a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e

IV – o recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados.

Além disso, ficam estabelecidas 93 atividades consideradas arriscadas para a saúde, a segurança e a moral, dispostas em 13 modalidades, a saber:

(a) Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Exploração Florestal;

(b) Pesca;

(c) Indústria Extrativa;

(d) Indústria de Transformação;

(e) Produção e distribuição de eletricidade, gás e água;

(f) Construção;

(g) Comércio (Reparação de Veículos Automotores Objetos Pessoais e Domésticos);

(h) Transporte e Armazenagem;

(i) Saúde e Serviços Sociais;

(j) Serviços Coletivos, Sociais, Pessoais e Outros;

(k) Serviço Doméstico;

(l) Trabalhos prejudiciais à moralidade;

(m) Outras.

Cumpra destacar as informações expostas no portal Criança Livre de Trabalho Infantil, que assinalam as consequências das piores modalidades desse tipo de atividade.

Destacam, por exemplo, que para o trabalho relacionado a **agricultura, pecuária, exploração florestal ou silvicultura**, as consequências para a saúde podem ser as **doenças musculares, ósseas, ferimentos, mutilações, males respiratórios, exposição a doenças tropicais, entre outros**.

 **Indústria Extrativa**

6 formas **Exemplos**
Extração de pedras preciosas, mineração, extração de areia e argila e trabalhos feitos em salinas (locais de extração de sal)

Situação: No ano 2000, 76 crianças foram resgatadas de jornadas extenuantes de 10 horas por dia extraíndo calcário em minas em Junco do Seridó (PB). Com idades de 7 a 15 anos, elas trabalhavam nas descamações de pedra, em condições de **sol escaldante** e risco de picadas de inseto.

Consequências para a saúde: Doenças respiratórias como **tuberculose**, esmagamento, asfixia, lesão por esforços repetitivos e comprometimento do desenvolvimento psicomotor (controle dos membros).

 **Serviços coletivos, sociais, pessoais e outros**

4 formas **Exemplos**
comércio ambulante, serviço de office boy, artesanato, atendimento a idoso e a criança, trabalho em cemitérios, em estamparias ou tinturarias.

Situação: Serviços coletivos e sociais são atividades prestadoras de serviços que são de interesse social ou se destinam ao uso de muitas pessoas. Crianças que trabalham em cemitérios, como **vendedoras ambulantes** nos carnavais de rua ou as que se fantasiavam de palhaço para conseguir dinheiro no trânsito são exemplos dessa ocupação.

Consequências para a saúde: Como são diversos tipos de trabalho, as consequências também correspondem à variedade de trabalhos. Elas vão desde queimaduras por exposição a substâncias tóxicas, deformações de coluna, comprometimento do desenvolvimento afetivo, dependência química, **atividade sexual precoce** e alcoolismo.

 **Indústria de Transformação**

35 formas **Exemplos**
Abate de animais em matadouros, demolição de navios e embarcações, confecção de chapéus, indústria de reciclagem e fabricação de bebidas alcoólicas

Situação: Está no meio do caminho entre a matéria-prima e o produto final. Sua cadeia envolve não só o manejo de **materiais perigosos**, como também ambientes insalubres.

Consequências para a saúde: Asma ocasional, necrose de tecidos nasais, transtornos de personalidade e comportamento, episódios depressivos e lesões por movimentos repetitivos.

 **Outras**

13 formas **Exemplos**
Manuseio de objetos cortantes, lavagem de carro, operação de veículos, equipamentos, manobristas, ou em câmaras frigoríferas.

Situação: A categoria Todas compreende uma gama diversificada de empregos que não se encaixam nas anteriores: ela cobre trabalhos que ocorrem em alturas elevadas, **exposição a ruídos altos** e ao ar livre.

Consequências para a saúde: As consequências correspondem à variedade de trabalhos. Dores de cabeça crônicas (encefalopáticas), má formação da coluna, desenvolvimento precoce da puberdade, **perda de audição**, queimaduras de pele, doenças de olhos, como catarata, e fobias.

 **Comércio**
(Reparação de Veículos Automotores, Objetos Pessoais e Domésticos)

1 forma **Exemplos**
Em borracharias ou locais onde sejam feitos recapeamento ou recauchutagem de pneus

Situação: Em 2016, houve uma transformação no perfil do trabalho infantil no Brasil. 80% são meninos e meninas com mais de 14 anos frequentando a escola, mas também trabalhando em **comércios irregulares** ou pequenos negócios familiares para incrementar a renda. Algumas das tarefas se configuram como piores formas, como o trabalho em borracharias e mecânicas.

Consequências para a saúde: Lesões por movimentos repetitivos, queimaduras, **câncer de bexiga e pulmão** causados por exposição a objetos tóxicos e doenças de pele.

 **Transporte e Armazenagem**

3 formas **Exemplos**
Transporte e armazenagem de álcool, explosivos e líquidos inflamáveis; trabalhos em porões ou convés de navios; e transporte de pessoas e animais de pequeno porte.

Situação: O histórico de trabalho infantil em embarcações no Brasil remonta à época da colonização portuguesa. Crianças e adolescentes realizavam diversos trabalhos dentro das embarcações. sujeitos não só à **insalubridade do ambiente** como também aos riscos de violências sexual e psicológica.

Consequências para a saúde: Fobias devido a espaços confinados, transtornos de sono, contusões, **ferimentos** e desenvolvimento de rinite crônica.

 **Construção**

1 forma **Exemplos**
Construção civil pesada, incluindo construção, restauração, reforma e processos de demolição

Consequências para a saúde: doenças de músculo e ossos (como a tendinite) mutilações, esmagamentos, cortes, traumatismos, **intoxicação por poeira**, doenças de pele como dermatite de contato (reação alérgica em contato com substâncias perigosas) e também episódios depressivos.

 **Produção e distribuição de eletricidade, gás e água**

1 forma **Exemplo**
Sistemas de geração e distribuição de energia elétrica

Situação: O trabalho em empresas de geração de energia é de alto risco para adultos; todo o manuseio de altas voltagens deve ser feito com equipamento adequado e em condições salubres para evitar acidentes. Ele é **proibido para crianças e adolescentes**, com perigo de morte e escoriações na lida com energia elétrica.

Consequências para a saúde: Riscos de **choque elétrico**, parada cardíaca, traumatismo, escoriações e fraturas.

O compromisso firmado pelo Brasil de acabar com as piores formas de trabalho mediante a promulgação dos Decretos e adoção de medidas para reduzir os casos desse tipo de trabalho é confrontado com os desafios ainda vigentes.

Em torno desse tema, Pires (2019) elenca alguns dos problemas identificados no contexto brasileiro como a frequente autorização de menores de 16 anos para o trabalho dada por algumas autoridades que se embasam em legislações anteriores ao ECA, que findam por atrasar o desenvolvimento de práticas legislativas mais adequadas nesse âmbito. Além disso, certo modelo econômico tem favorecido a manutenção dessa forma de trabalho em função da ilicitude.

O autor destaca, por outro lado, as ações dos **Fóruns de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**, do **Sistema de Garantia de Direitos**, do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)** e do Programa Bolsa Família, atual **Programa Auxílio Brasil**, como fundamentais para o enfrentamento desse tipo de ocorrência.

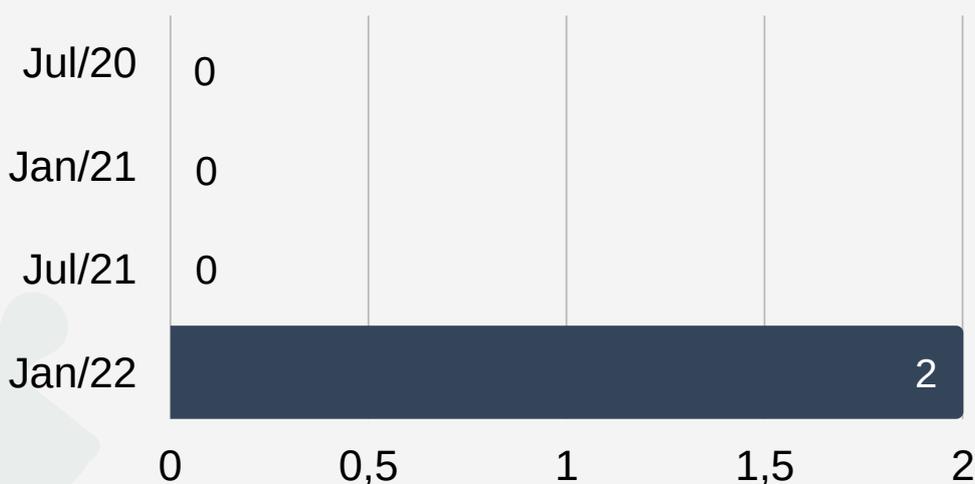
As diversas estratégias para o enfrentamento do trabalho infantil devem caminhar nesse sentido, a fim de que os direitos humanos fundamentais de meninos e meninas sejam resguardados e que lhes seja assegurado, em momento oportuno da vida, o trabalho decente, que lhes preserve a saúde e a dignidade (PIRES, 2019, p. 56).

Entre os mecanismos mencionados pelo autor, destaca-se o PETI, a principal organização no sentido de combate dessa modalidade de violação de direitos.

O Programa foi criado em 1996 e envolve transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil.

De acordo com o **Registro Mensal de Atendimentos (RMA)** preenchido pelos **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**, relativo ao quantitativo de **famílias com crianças e adolescentes no PETI**, em análise semestral, identificou-se que entre julho de 2020 e julho de 2021 não houve nenhum registro de acompanhamento de famílias no PETI, enquanto que em 2022, chegou a marca de dois casos. O gráfico a seguir ilustra esses dados:

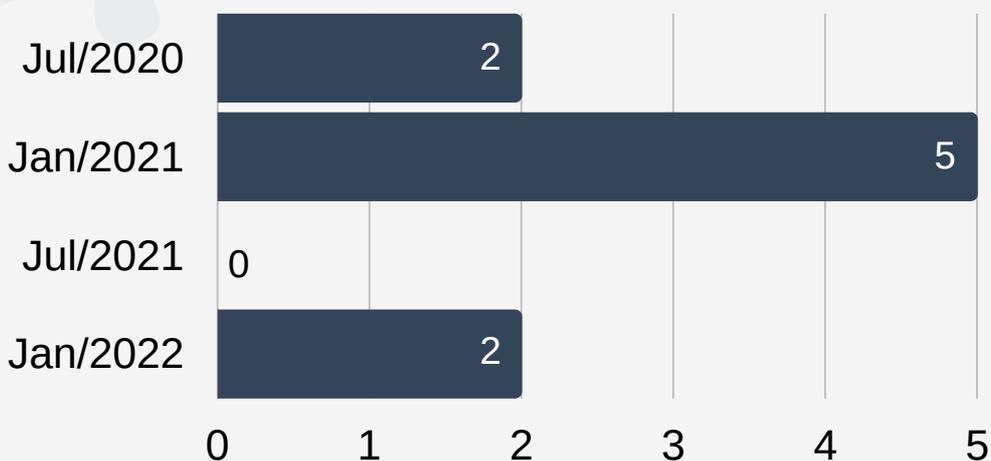
'B.5. Famílias com crianças/adolescentes no PETI'



Fonte: RMA - CRAS/2020, 2021 e 2022 - janeiro. Elaboração: Vigilância Socioassistencial GSUAS

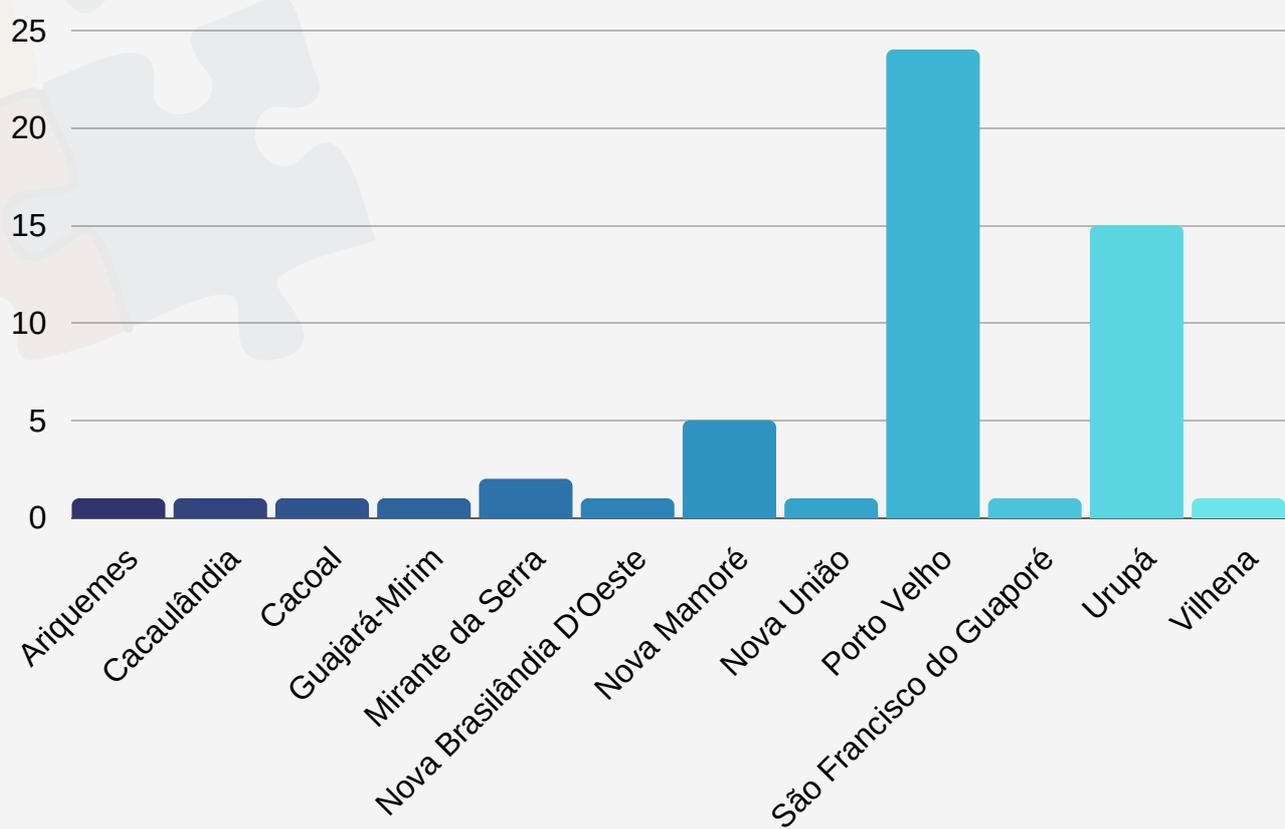
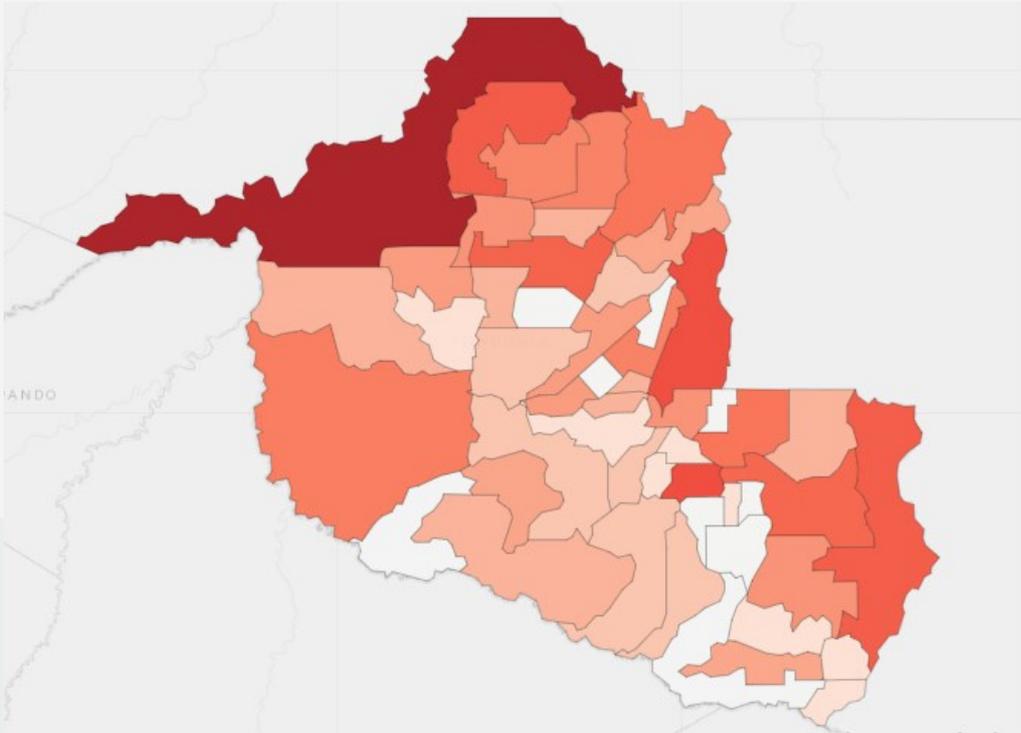
Já no **RMA** preenchido pelos **Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS)** apresentam maiores registros desses casos, especialmente em janeiro de 2021, quando foram registrados cinco casos em acompanhamento, conforme o gráfico a seguir:

B.3. Famílias com crianças ou adolescentes no PETI'



Fonte: RMA - CREAS/2020, 2021 e 2022 - janeiro. Elaboração: Vigilância Socioassistencial GSUAS

Importante destacar que em Rondônia, foram registrado 641 casos de trabalho infantil entre 2012 e 2019 através do **Disque 100**. O mapa abaixo, disponibilizado por meio da plataforma Smartlab, expõe a concentração de denúncias de trabalho infantil no Estado.



A política de assistência social como meio de combate ao trabalho infantil

O direito a assistência social, reconhecido por meio da Constituição Federal de 1988 como um dos componentes da seguridade social, trouxe importantes contribuições para o enfrentamento do trabalho infantil.

Desde a promulgação da LOAS, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem sido discutido alguns princípios norteadores que favorecem a atuação dessa política no cuidado da primeira infância. Em primeiro lugar, a Lei estabelece que os objetivos da assistência social são: (1) a proteção social à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (2) a vigilância socioassistencial e; (3) a defesa de direitos. Um dos enfoques centrais dessa política é, portanto, a proteção à infância e à adolescência.

Sabe-se que o Sistema Único de Assistência Social, modelo de regulação da política socioassistencial, prevê a oferta e execução de serviços, os quais especializam-se em níveis de complexidade.

Nesse contexto, a proteção social básica atende às demandas que sinalizam potencial risco de fragilização dos laços sociais e, por isso, oferta, como via para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, os serviços do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. O propósito desses serviços é trabalhar com as famílias em direção ao fortalecimento dos vínculos para prevenir agravos das situações de vulnerabilidade ou risco social.

No âmbito dos referidos serviços ofertados através da Proteção Social Básica, as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil constituem **grupo prioritário**. O RMA CRAS fornece, uma vez mais, informações essenciais para compreender como tem sido atendidas essas demandas na política de assistência social.

No ano de 2020, os registros de crianças em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças **até 6 anos** foram **3.354 casos**. Em 2021, por sua vez, foram identificados por meio do RMA **5.146 casos**. Já em 2022, entre janeiro e abril*, houve **2.419 registros**. Pode-se visualizar esses dados por meio do gráfico a seguir.

'D.2. Crianças em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças até 6 anos'



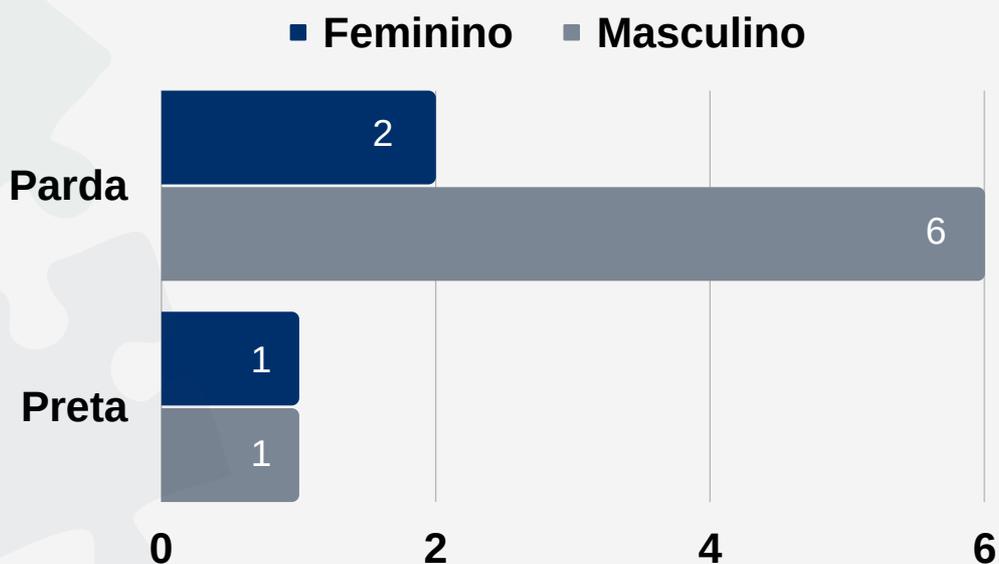
Fonte: RMA - CRAS/2020, 2021 e 2022 - janeiro. Elaboração: Vigilância Socioassistencial GSUAS

Com relação às crianças/ adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes de 6 a 15 anos, desvelou-se que em 2020, houve **17.648 casos registrados** no RMA CRAS. Em 2021, foram **14.920 registros**. Entre os meses de janeiro e abril de 2022, meses para para os quais já foram preenchidos os registros mensais esse ano, foram identificados **7.394** crianças ou adolescentes com idade **entre 6 e 15 anos**.

De acordo com os dados extraídos do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), relativos às situações prioritárias atendidas nos grupos, em maio de 2022 encontrou-se 10 casos de situação de trabalho infantil.

Cumpramos sinalizar que o perfil das crianças que se encontram nessas condições, atendidas pelo SCFV em Rondônia, é constituída majoritariamente de meninos de cor parda. Não existem registros de crianças brancas, amarelas ou indígenas nessas condições. Esses dados podem ser dispostos em gráfico.

Relatório quantitativo das situações prioritárias do SCFV - Raça/cor e gênero



As proteções sociais especiais de média e alta complexidade buscam, por sua vez, intervir nos contextos em que já existem casos de vínculos fragilizados ou profundamente comprometidos, por isso recebem as demandas diretas de exploração sexual e trabalho infantil.

Entre os serviços ofertados por essa proteção, estão o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, o Serviço de Acolhimento Institucional, o Serviço de Acolhimento em República, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências.

No bloco do RMA CREAS referente às **crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI**, que informa o número de casos recebidos e atendimento conforme o tipo de violência, identificamos os registros de casos de **trabalho infantil**.

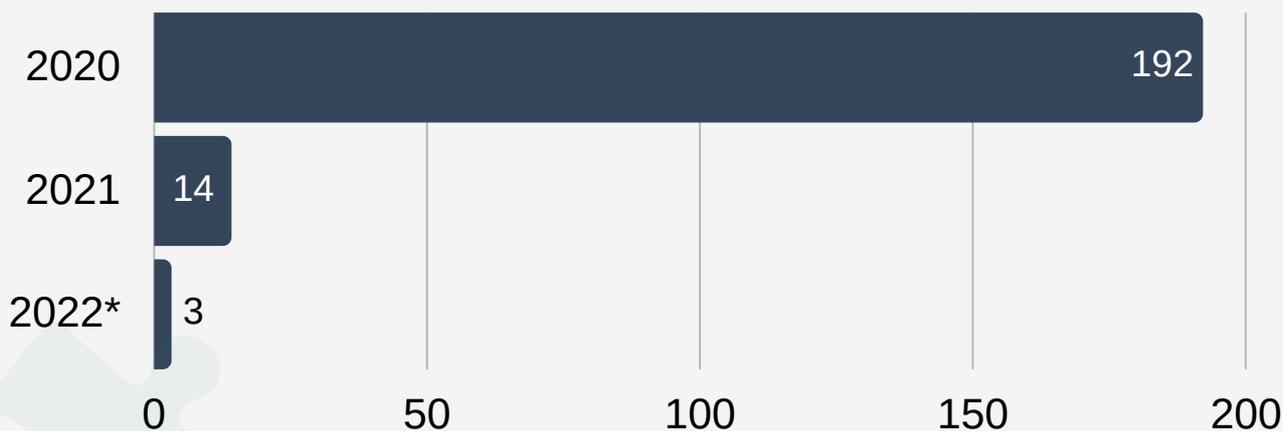
Identificou-se 44 casos em 2020, 35 casos em 2021 e em 2022, entre os meses de janeiro a abril, foram encontrados 3 registros.



Fonte: RMA - CRAS/2020, 2021 e 2022. Elaboração: Vigilância Socioassistencial GSUAS

Já as crianças ou adolescentes **vítimas de exploração sexual** representaram, no RMA CREAS, 192 casos em 2020, 14 casos no ano de 2021 e 3 casos em 2022, entre os meses de janeiro a abril. Pode-se ver esses dados no gráfico abaixo.

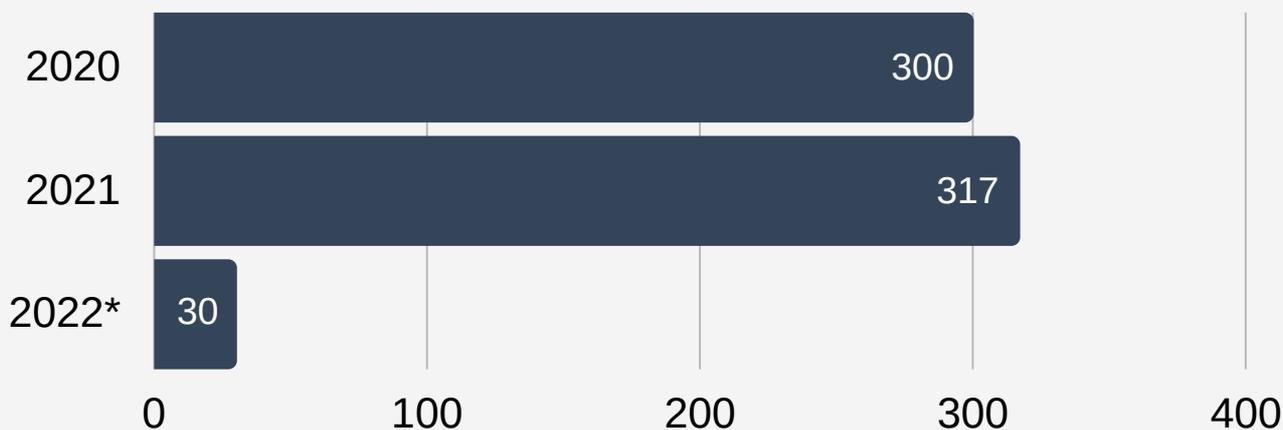
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual – Total'



Fonte: RMA - CRAS/2020, 2021 e 2022. Elaboração: Vigilância Socioassistencial GSUAS

No RMA CREAS, são também registradas as situações identificadas pelo **Serviço Especializado em Abordagem Social**, entre as quais são informados os casos de **crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)**. Identificou-se que em 2020, o serviço de abordagem social atendeu a 300 situações de trabalho infantil. Em 2021, foram 317 casos. Desde janeiro de 2022 até o mês de abril, foram atendidos 30 casos.

'K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)'



Fonte: RMA - CRAS/2020, 2021 e 2022. Elaboração: Vigilância Socioassistencial GSUAS

O SUAS prevê que em todas as instâncias e unidades da rede socioassistencial os profissionais estejam atentos aos indícios ou sinais de violência ou violação de direitos de crianças e adolescentes. No âmbito do Centro de Referência da Assistência Social, por exemplo, recomenda-se que os técnicos realizem o registro e acompanhamento de casos de violência que possam ter acometido os sujeitos, com destaque para os casos de violação de direitos, como o trabalho infantil (MDS, 2009).

Já o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) recomenda que os profissionais, ao identificarem algum caso de trabalho infantil, façam a inclusão da família no acompanhamento pelo PAEFI, sem excluir as outras ações necessárias.

Nota-se, portanto, o empenho da política de assistência social no processo de enfrentamento do trabalho infantil: uma tarefa complexa que demanda olhar para o cenário econômico, territorial e cultural, além de requerer políticas públicas efetivas no âmbito da saúde, da educação e da atenção socioassistencial.

O papel do SUAS enquanto porta de entrada e como proteção social e defesa de direitos torna-se, nesse contexto, fundamental, pois busca, por meio do trabalho social, fortalecer os laços e vínculos familiares e comunitários, promove a transferência de renda para aquelas famílias em condição de extrema vulnerabilidade afim de que essa possa se reestabelecer, além de incentivar a integração social por meio da convivência e da participação social. Portanto, enquanto trabalhadores do SUAS implicados com o enfrentamento dessa forma de violação, técnicos referenciados devem estar atentos a essas situações.

Conclusão

Neste documento buscou-se reerguer pontos de debate, como via de atualização dos dados referentes ao enfrentamento do trabalho infantil pelo Estado de Rondônia.

Novamente, as dificuldades nas agendas dos serviços, tanto de registro dos atendimentos, que consomem tempo as vezes demandados para outras atividades, quanto das dificuldades de instituir um momento da equipe para discutir os casos e orquestrar as ações tornam-se desafios a serem enfrentados, sobretudo pela importância de tomar esses dados como orientadores do exercício da política socioassistencial.

Tem-se fortalecido, no seio desse processo, a oficialização da implantação da Vigilância Socioassistencial nos municípios de Rondônia, pois essa tem a atribuição fundamental de sistematizar dados, levantar hipóteses e formular análises que podem ser usada como base para o planejamento de ações específicas em cada município e, além disso, pode ter caráter informativo por permitir visualizar o Estado de Rondônia no mapa do trabalho infantil.

Em conjunto com os materiais anteriormente publicados, espera-se que os dados referentes ao trabalho infantil e o trabalho do SUAS no combate às formas de violência e violações que assujeitam a primeira infância sejam evidenciados, visibilizados e cada vez mais convoque os técnicos de referência para contribuir com a erradicação.

Referências

ALMEIDA E MACEDO, Joana de Negrier. Trabalho infantil: representações sociais nos media. Cadernos de Emprego e Relações de Trabalho. Lisboa: Ministério da Economia e do Emprego, 2012;

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de. O trabalho infantil no Brasil contemporâneo. Caderno CRH, Salvador, v. 21, n. 54, p. 551-569, 2008;

DE SOUZA MORAIS, Rosane Luzia; MASSOTE CARVALHO, Alysso; DE CASTRO MAGALHÃES, Livia; FERREIRA PINTO, Priscilla Avelino. Primeira infância e pobreza no Brasil: uma análise integrada a partir de indicadores em saúde, educação e desenvolvimento social. Revista de Políticas Públicas, 19(1), pp. 303-314, 2015;

KASSOUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil? Nova Economia Belo Horizonte, 17(2), pp. 323-350, 2007;

MDS. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009;

PIRES, Adriano Roque. O trabalho infantil no Brasil: das motivações para o trabalho de crianças e adolescentes às necessárias medidas para sua erradicação. (Dissertação de Mestrado). Franca: Universidade Estadual Paulista (Unesp), 2019;

SILVA, Daniel Ignacio da; VERÍSSIMO, Maria de La Ó Ramallo; MAZZA, Verônica de Azevedo. Vulnerabilidade no desenvolvimento infantil: influência das políticas públicas e programas de saúde. Journal of Human Growth and Development, 25(1), pp. 11-18, 2015;

UNIÃO INTERPARLAMENTAR. 96ª Conferência realizada em Setembro de 1996.

Expediente

SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEAS

Secretária Estadual de Assistência Social

Luana Nunes de Oliveira Santos

Diretor Técnico da SEAS

Bruno Vinícios Fontinelle Benitez Afonso

Coordenadora Estadual de Assistência Social CAS

Fabiane Aparecida Passarini

Gerente da Gestão do SUAS

Nálei de Carvalho Sobrinho

Equipe Técnica de Vigilância Socioassistencial

Jakellyne Arruda de Souza

Denir Mattara de Souza

Laísa Paulina Oliveira Lima

Rebeca Evelylyn Leite de Lima

Weidila Nink Dias

Gerência da Proteção Social Especial

Gláucia do Nascimento Prado

Railane de O. Marinho